



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre . . . . .	200\$
A 1.ª série . . . . .	140\$	» . . . . .	80\$
A 2.ª série . . . . .	120\$	» . . . . .	70\$
A 3.ª série . . . . .	120\$	» . . . . .	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

## ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

### AVISO IMPORTANTE

#### PAUTA DOS DIREITOS DE IMPORTAÇÃO

(3.ª substituição)

EDIÇÃO DE 1966

As pessoas que tenham adquirido exemplares desta edição, posta à venda em Dezembro último, que saiu com algumas inexactidões, se solicita a sua comparência no Depósito de Publicações e Impressos da Imprensa Nacional de Lisboa a fim de receberem, por troca, outros exemplares devidamente corrigidos.

A Administração.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto n.º 47 653, que autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Escola do Magistério Primário de Viseu — Construção de uma ala destinada a ginásio e aulas».

### Ministério das Finanças:

#### Portaria n.º 22 679:

Permite a importação, sob regime de draubaque, de fios acrílicos destinados a serem exportados depois de tintos.

### Ministério do Exército:

#### Decreto-Lei n.º 47 693:

Determina que sejam promovidos por diuturnidade a tenente os alferes do quadro permanente do Exército que completem um ano de permanência neste posto e estabelece, salvo os casos de preterição, que a antiguidade dos tenentes oriundos do recrutamento normal da Academia Militar seja referida a 1 de Dezembro do ano em que concluírem com aproveitamento o tirocínio para oficial.

### Ministério do Ultramar:

#### Portaria n.º 22 680:

Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa ordinária dos orçamentos gerais das províncias ultramarinas de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Angola, Moçambique, Macau e Timor para o corrente ano.

#### Portaria n.º 22 681:

Prorroga pelo prazo de três anos o período inicial da duração da licença de exclusivo de pesquisas para diamantes e pedras preciosas em determinada área da província ultramarina de Angola, previsto no n.º 2.º da Portaria n.º 20 907.

### Ministérios do Ultramar e da Economia:

#### Despacho:

Fixa os preços por quilograma, C. I. F. portos do continente e ilhas adjacentes, para o milho ultramarino, desensacado, da colheita de 1967.

### Ministério das Comunicações:

#### Portaria n.º 22 682:

Estabelece as novas características e formalidades de licenciamento dos automóveis de turismo — Revoga a Portaria n.º 16 488.

**Nota.** — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo* n.º 112, de 11 do corrente mês, que insere os seguintes diplomas:

### Ministério da Justiça:

#### Decreto-Lei n.º 47 690:

Dá nova redacção a vários artigos do Código de Processo Civil — Determina que as alterações introduzidas pelo presente diploma ao referido código entram em vigor no dia 1 de Junho de 1967, sendo somente aplicáveis às acções que não sejam julgadas de harmonia com a legislação civil anterior ao Código Civil de 1966, com excepção do disposto no n.º 4 do artigo 707.º, no n.º 3 do artigo 728.º e no n.º 3 do artigo 762.º

#### Decreto-Lei n.º 47 691:

Altera a constituição do tribunal da comarca de Cascais e cria as comarcas de Loures e Oeiras — Dá nova redacção a vários artigos do Estatuto Judiciário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 44 278, e introduz alterações nos mapas III, IV, V, VI, VIII e IX anexos ao referido estatuto.

#### Decreto-Lei n.º 47 692:

Dá nova redacção a vários artigos do Código das Custas Judiciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 44 329.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original arquivado nesta Secretaria-Geral e o texto do Decreto n.º 47 653, publicado pelo Ministério das Obras Públicas, Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, no *Diário do Governo* n.º 100, 1.ª série, de 27 de Abril findo, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No artigo 1.º, onde se lê: «... pela importância de 5 524 507\$10», deve ler-se: «... pela importância de 2 524 507\$10».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 3 de Maio de 1967. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco da Paiva de Faria Leite Brandão*.